



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede no endereço Rua José Afonso Vieira Lopes, nº96, cep: 84550-475, por meio de seu Departamento Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, do [Decreto Municipal nº 289/2023, de 28 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, por Lote, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 33/2024](#), demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

1.2. Ficam designados os servidores Ana Paula Rusgoski Stempinhak e Lucas André Bulaty para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas conforme Portaria 42/2024 de 16 de fevereiro de 2024, sob a supervisão do agente de contratação Édina Cristina Faganeli Borges, Portaria nº 14/2026.

1.3. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	DIA 15 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08:30 HORAS

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente de contratação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br, ou no endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br)



1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município de Rebouças-Pr, www.reboucas.pr.gov.br, no link Transparência-licitações, para ciência de todos os interessados.

1.7. A Agente de contratação decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.8. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município.

1.9. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP e publicação de extrato do edital nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município.

2. OBJETO

O objeto desta licitação consiste na aquisição de aparelhos celulares destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O valor Total desta Dispensa é de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria/Departamento solicitante.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Dispensa, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2 Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Condutor de processo e ao Agente de Contratação, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação Bolsa de valores e leilões BLL: www.bll.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

4.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Condutor de processo de acordo designado através da portaria nº 42/2024 e Agente de Contratação portaria nº14/2026, nos autos do processo de licitação.



4.4 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital,

4.5. Não será conhecida impugnação interposta após o vencimento do respectivo prazo legal.

4.6. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.1.1 Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente nos itens desta licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o artigo 48 da lei complementar 147/2014, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional.

5.1.2 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral.

5.1.3 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então, às empresas regionais.

5.1.4 A microempresa ou a empresa de pequeno de porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, em momento posterior, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de disputa da licitação, situação em que, posteriormente, poderá vir a ser adjudicado o objeto em seu favor.

5.1.5 Ha hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item acima em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

5.1.6 No caso e equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais

5.1.7 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação

5.1.8 A não participação efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

ciente de que decaíra desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício.

5.1.9 Para efeitos da aplicação do direito de preferência, considera-se:

5.1.9.1 Âmbito local: sede e limites geográficos deste município.

5.1.9.2 Âmbito regional (Amcespar): os municípios que compreende os municípios: Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Inácio Martins, Imbituva, Irati, Mallet, Rebouças, Rio Azul, Teixeira Soares e Prudentópolis.

5.1.9.3 Ao final dos lances, será solicitado pelo agente de contratação a manifestação das empresas devidamente cadastradas como microempresa/empresa de pequeno porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com percentual até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no edital.

5.1.9.4 Não será adjudicado o item às microempresa/empresa de pequeno porte local ou regional, quando no uso do benefício de a preferência não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas.

5.1.9.5 É dever à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.1.9.6 Finalizada a disputa de lances o sistema informará automaticamente a ordem de classificação das propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) até a última classificada; caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta inicial.

5.1.10 A interessada devera cumprir todas exigências contidas no termo de referência anexada neste edital no anexo I.

5.2 Poderão participar deste Processo de Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao endereço Bolsa de Licitações e Leilões. (www.bll.org.br).

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.11. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de



planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.14. O disposto nos itens 5.6.2. e 5.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.6.16. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.7.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador a dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão/dispensa eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

7. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I- Credenciar-se previamente na plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ou outra plataforma que eventualmente o Município de Rebouças-PR esteja credenciado conforme cada instrumento convocatório, ou na hipótese

de que trata o § 2º do art. 6º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da dispensa, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando pelo Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.



8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações.

9.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

9.5. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos dos Decretos nº 287/2023 e 288/2023 ou normas que venham a substituí-los, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

9.6. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 16.

9.8. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.

9.9 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NA PROPOSTA COMERCIAL OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PROCESSO LICITATÓRIO.



10. FASE DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico o www.bll.org.br, das **08:30 até as 09:30 horas do dia 15 de Junho de 2026**.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

10.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

10.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

10.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento.

10.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto desta licitação.

11.2. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade; de do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.3. Definida a propostas vencedoras, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, caso a plataforma eletrônica não disponibilize a proposta atualizada de forma automática.



11.4. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDOR

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Dispensa.

12.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021 para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;



- 12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.6.11. Estudos setoriais;
- 12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 12.10. Serão também desclassificadas as propostas:
- 12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes.
- 12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 12.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o agente de contratação examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do detentor da melhor oferta.



13. HABILITAÇÃO

13.1 Será concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances/disputa, para que os licitantes encaminhem a documentação de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos [termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

13.1.2. Para habilitação no presente processo deverá ser encaminhado ao Agente de contratação, anexando junto ao sistema a seguinte documentação:

13.2. Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

13.3. Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

13.4. Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;

13.5. Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;

13.6. Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

13.7. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);

13.8. Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

13.9. Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando-ME ou EPP com **VALIDADE INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DO DIA DA DISPUTA.**

13.10. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.

13.11. Conta bancária para pagamento.

13.12. Declaração Unificada Anexo II.

13.13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.13.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprovando fornecimento de equipamentos similares, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.13.2. Catálogo e/ou folheto do item, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NO ORIGINAL, contendo as especificações técnicas conforme descrição do item.

13.13.3. Apresentação da certificação e homologação do produto pela Anatel



14. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

14.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I- Republicar o procedimento;

II- Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III- Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Agente de Contratação convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a dispensa.

16. RECURSOS

16.1. Embora a fase recursal não esteja prevista automaticamente na Plataforma BLL para a modalidade de Dispensa de Licitação, a Administração do Município de Rebouças, como medida de boa prática e em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, concederá, dentro da fase de habilitação, antes da adjudicação e homologação do processo, o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem intenção de interpor recurso.

16.2. A manifestação da intenção de recorrer poderá ser realizada por meio do chat da Plataforma BLL ou através do e-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido implicará preclusão do direito de recorrer, permitindo a continuidade regular do processo com a adjudicação e a posterior homologação.



16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não possam ser aproveitados, conforme o art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio do sítio eletrônico do Município de Rebouças, da Plataforma BLL e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Rebouças-Pr.

18.6. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município de Rebouças adotará as providências cabíveis à imposição



de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Rebouças/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse públicos decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II- Declaração Unificada;

Anexo III– Minuta do Contrato

20.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Rebouças, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, 09 de Junho de 2026.

Édina Cristina Faganeli Borges
Agente de Contratação
Portaria nº 14/2026



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

PORTARIA Nº 014/2.026

Designa servidora como Agente de Contratação para a realização das atividades voltadas às compras públicas no âmbito da Administração Pública Municipal

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva, a senhora Édina Cristina Faganeli Borges, como Agente de Contratação, a qual exercerá as suas atividades de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 283/2023, seus incisos e parágrafo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 284/2024.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 08 de janeiro de 2.026.

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



PORTARIA N° 42/2024

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Art. 3º, § 2º do Decreto nº 33/2024, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para operacionalizar os Sistemas de Dispensas Eletrônicas, sob a supervisão do agente de contratação:

- Lucas André Bulaty
- Ana Paula Rusgoski Stempinhak

Parágrafo único. Os servidores designados neste artigo são responsáveis por:

- Operar os sistemas de tecnologia de Dispensas Eletrônicas;
- Lançar dados e informações nos sistemas;
- Acompanhar os prazos e procedimentos;
- Gerar relatórios e documentos;
- Prestar suporte aos usuários dos sistemas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 063/2026

O Prefeito Municipal de Rebouças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e, considerando o Decreto 283/2023, baseado na nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133, de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Apoio, que exercerão as suas atribuições de acordo com os Artigos 6º; 7º; 8º e 9º do Decreto 283/2023.

- Dienifer Lepinski de Andrade;
- Eduardo Ferreira Santos;
- Kellin Roberta Túlio;
- Jorge Fernando da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 226/2025.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças-PR, em 04 de fevereiro de 2026

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência se baseia na Estudo Técnico Preliminar 117/2026, deve constituir peça integrante e inseparável do respectivo procedimento para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto do presente termo consiste na aquisição de aparelhos celulares destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de aparelhos celulares para atendimento das demandas das Secretarias Municipais decorre da necessidade de garantir a continuidade, eficiência e modernização dos serviços públicos prestados à população. Considerando a não renovação do contrato de telefonia fixa atualmente vigente, torna-se indispensável a implementação de meios de comunicação institucional que assegurem agilidade, mobilidade e efetividade na comunicação interna entre os setores da Administração Pública Municipal, bem como no atendimento às demandas externas da comunidade. Nesse contexto, os dispositivos móveis passam a representar ferramenta essencial para a manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias.

A utilização de aparelhos celulares institucionais possibilitará maior integração entre equipes, otimização dos fluxos de trabalho e aprimoramento da capacidade de resposta dos servidores públicos diante das demandas diárias e situações emergenciais. Tal necessidade mostra-se ainda mais relevante em setores que desempenham atividades externas, fiscalizações, atendimentos domiciliares, acompanhamento de obras, serviços de campo e suporte direto à população, como ocorre nas áreas de saúde, assistência social, agricultura, infraestrutura e serviços rurais. Além disso, a adoção da comunicação móvel contribui para a redução de interrupções nos processos administrativos, fortalecendo a eficiência operacional e garantindo maior celeridade na troca de informações entre os órgãos municipais.

Ademais, a aquisição dos aparelhos visa proporcionar maior economicidade e adequação às atuais necessidades tecnológicas da Administração Pública, considerando a crescente digitalização dos serviços e a utilização de aplicativos, plataformas institucionais e sistemas informatizados que demandam conectividade contínua e equipamentos compatíveis com as exigências operacionais



contemporâneas. A medida também se fundamenta nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo, assegurando que as secretarias municipais disponham de instrumentos adequados para o desempenho de suas atribuições institucionais, promovendo melhoria na qualidade dos serviços prestados e maior efetividade na comunicação entre o Poder Público e a população.

3. DOS LOCAIS E QUANTIDADES

Na tabela a seguir estão demonstrados os locais a serem entregues os celulares, conforme solicitação do órgão público:

LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria de Administração	Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 96
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Rua Simão Domingues, nº 88
Secretaria de Desenvolvimento Socio Econômico, Indústria e Comércio	Avenida Antônio Franco sobrinho, nº 43
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Habitação	Rua Clara Barbosa da Costa, nº 566
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	Rua José Afonso Vieira Lopes, nº 123
Secretaria de Cultura e Turismo	Avenida Antônio Franco Sobrinho
Secretaria de Esportes e Lazer	Av. Adolfo Stadler, nº 636
Secretaria de Serviços Rurais	Av. Francisco Perussolo, nº 423
Secretaria de Educação	Rua Simão Domingues, nº 80



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

Item	Descrição Do Produto/Serviço	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Smartphone novo, com no mínimo 256 GB de armazenamento interno e no mínimo 8 GB de memória RAM. Tela de no mínimo 6,7 polegadas, resolução Full HD+ ou superior, tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente, com taxa de atualização mínima de 120 Hz. Processador Octa Core com frequência mínima de 2.4 GHz ou desempenho equivalente. Câmera traseira principal de no mínimo 50 MP, acompanhada de sensores auxiliares, e câmera frontal de no mínimo 13 MP. Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido. Sistema operacional Android 14 ou superior, com conectividade 5G, Wi-Fi, Bluetooth versão 5.0 ou superior, NFC e suporte para Dual Chip. Possuir, no mínimo, os seguintes sensores e recursos: acelerômetro, giroscópio, sensor de proximidade, sensor de luminosidade, leitor de impressão digital e reconhecimento facial. Homologação da ANATEL, com selo de identificação, interface touch screen capacitiva com suporte a múltiplos toques, antena interna e funcionamento em rede nacional. Carregador bivolt automático (110V a 240V), conector padrão NBR 14136 ou fornecido adaptador, cabo de dados para recarga e transferência de arquivos, extrator de chip e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Possuir assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, com disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantia oficial do fabricante no Brasil.	Unid.	40	R\$ 1.581,25	R\$ 63.250,00
TOTAL				R\$ 63.250,00	

O presente Termo de Referência foi elaborado levando em consideração as necessidades específicas das Secretarias envolvidas. As quantidades e especificações dos itens descritos neste documento foram cuidadosamente determinadas com base nas demandas identificadas pelas Secretarias, garantindo que os recursos fornecidos sejam adequados e suficientes para atender às suas respectivas atividades e responsabilidades institucionais. A elaboração das quantidades considerou criteriosamente o histórico de gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de aparelhos celulares destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais, visando assegurar a continuidade, modernização e eficiência da comunicação institucional do Município. Os



equipamentos deverão possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração Pública, permitindo a utilização de aplicativos institucionais, sistemas informatizados, ferramentas de comunicação instantânea e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais dos setores municipais.

O ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas relacionadas à aquisição, recebimento, distribuição, utilização, manutenção e destinação final dos aparelhos celulares. Inicialmente, será realizada a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos, observando as especificações técnicas e quantitativos definidos. Após o recebimento, os aparelhos passarão por conferência e registro patrimonial, sendo posteriormente distribuídos às secretarias municipais conforme as demandas identificadas pela Administração. Durante a fase de utilização, os dispositivos serão empregados no suporte às atividades institucionais, comunicação entre equipes, atendimentos externos, fiscalizações, visitas técnicas e demais ações administrativas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

Quanto à manutenção do objeto, os aparelhos deverão contar com garantia mínima fornecida pela contratada, assegurando suporte técnico e substituição em casos de defeitos de fabricação, quando aplicável. A Administração Municipal também deverá adotar medidas de controle patrimonial, acompanhamento da utilização e orientação aos servidores responsáveis pelos dispositivos, visando assegurar o uso adequado, a conservação e a durabilidade dos equipamentos ao longo de sua vida útil. Ao final do ciclo de utilização, os aparelhos considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante descarte realizado por meio de logística reversa, empresas especializadas ou programas de recolhimento de resíduos eletroeletrônicos, em observância às normas ambientais e aos princípios da sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

5. DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Para a referida aquisição, é necessário que os participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo sendo;

- Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem fornecimento de produtos similares em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda.
- Garantia mínima de 12 meses.



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- A contratada deve prestar assistência técnica para o aparelho fornecido, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento anormal ou falhas de hardware e software que não tenham sido causadas por mau uso.
- Em caso de necessidade de envio do aparelho para manutenção, o transporte será de responsabilidade do fornecedor.
- O prazo para entrega deve ser em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento de empenho.
- Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados pela ANATEL; estar em perfeito estado de conservação e em plena funcionalidade para utilização imediata.
- Os celulares devem estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;
- Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, após a comprovação desses pelo setor competente desta secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.
- Os aparelhos devem vir acompanhados de capa anti-impacto;
- Os aparelhos devem ser entregues com, no mínimo, 01 (um) manual de instrução com uma versão em português; 01 extrator de chip e 01 (um) carregador com fonte de alimentação bivolt automática;
- Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc, serão arcados pela empresa contratada.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- Comunicar a Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Administração.
- Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
- A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos celulares, bem como pelo seu descarregamento na secretaria de licitante.
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Manter-se em situação regular perante a Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes, como condição para assinar e manter o contrato ativo com o município.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.

6. DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais). Os valores foram levantados por meio de pesquisa de preços, conforme demonstrado na respectiva cesta de preços integrante do processo.

6.2. O pagamento poderá ser realizado em até 30 dias após emissão de nota fiscal, após verificação pelo gestor e fiscal do contrato se os itens solicitados atendem aos requisitos expostos neste termo de referência.

6.3. O valor unitário poderá sofrer reequilíbrio econômico caso a contratada comprove através de notas fiscais ou demais documentos que comprovem o aumento dos custos dos devidos serviços.

6.4. Da mesma forma, o município poderá realizar reajuste do valor caso verifique que houve variação nos preços através de pesquisa de preço “in loco” e ou por ligações e aplicativos de comunicação conforme regido pelo Decreto 99/2022;



7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 155 03.001.04.122.0002.2302.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 1165 15.001.20.608.0006.2150.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 910 08.001.08.245.0012.2816.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 1561 19.001.13.392.0015.2191.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 379 04.001.12.361.0003.2401.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000/1103/1104

Red. 491 04.002.12.365.0003.2410.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000/1103/1104

Red. 1505 18.001.27.812.0016.2181.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 1455 17.001.23.691.0007.2171.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 1091 14.001.15.451.0011.2141.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000

Red. 1429 16.002.26.782.0010.2167.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

Fonte 1000



8. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O presente contrato terá como gestor e fiscal do contrato os seguintes responsáveis:

Secretária de Administração

Gestor do contrato – Nara Cassiane Paluch

Fiscal do contrato – Josele dos Santos e Alvanir Bianco

Secretaria de Educação

Gestor do contrato - Regina Mara Mathias Cordeiro;

Fiscal do contrato – Kelly Cristina Gomes do Vale, Cristiane de Paula Linhares.

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Habitação

Gestor do contrato- Simone Cotovicz;

Fiscal de contrato- Sandra Carla Cubinski, Jeferson Cassio Seratto.

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Gestor do Contrato: Paulo Cesar Cabral;

Fiscal do Contrato: Felipe Rafael Homiak, Eduardo Ferreira dos Santos.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor do Contrato: Rosangela de Fátima Rodrigues;

Fiscal do Contrato: Carla Grasielle Saruva, Vandoir Roberto das Chagas.

Secretaria de Serviços Rurais:

Gestor do Contrato: Jaciel Martins;

Fiscal do Contrato: Alex Fabrício de Paula

Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico, Indústria e Comércio:

Gestor do Contrato: André de Lara Carlos;

Fiscal do Contrato: Luana de Oliveira Lourenço.

Secretaria de Esportes e Lazer:

Gestor do Contrato: Robert Luis Matias;



Fiscal do Contrato: Robert Allan da Silva.

Secretaria de Cultura e Turismo:

Gestor do Contrato: Diandra Marielly De Andrade;

Fiscal do Contrato: Bianca Cipriano Zak.

Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
2. Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
4. Informar às autoridades competentes eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
5. Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado. Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
6. Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
7. Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, junto a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de Menor preço, unitário por LOTE, observado o prazo para prestação do serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste termo de referência.

10. MATRIZ DE RISCO

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas mitigadoras relacionadas à execução da contratação para aquisição de aparelhos celulares destinados às Secretarias Municipais. A análise dos riscos visa contribuir para o adequado



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

gerenciamento contratual, buscando prevenir ocorrências que possam comprometer o fornecimento dos equipamentos, o cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Planejamento inadequado da contratação	Definição incorreta das especificações técnicas ou quantitativos dos aparelhos celulares.	Média	Alto	Realizar levantamento detalhado das necessidades das secretarias e pesquisa de mercado adequada.	Secretaria Requisitante / Setor de compras
Baixa competitividade no processo licitatório	Possibilidade de número reduzido de fornecedores participantes do certame.	Baixa	Médio	Elaborar Termo de Referência com especificações compatíveis com os padrões de mercado, evitando restrições indevidas.	Setor de Licitações
Atraso na entrega dos equipamentos	Descumprimento dos prazos estabelecidos pela empresa contratada.	Média	Alto	Estabelecer prazos adequados e previsão de penalidades contratuais em caso de atraso injustificado.	Contratada / Fiscal do Contrato
Entrega de aparelhos em desacordo com as especificações	Fornecimento de equipamentos incompatíveis com as exigências do Termo de Referência.	Média	Alto	Realizar conferência técnica e fiscalização rigorosa no recebimento dos aparelhos.	Fiscal do Contrato
Defeitos técnicos nos aparelhos	Ocorrência de falhas ou defeitos durante a utilização dos dispositivos.	Média	Médio	Exigir garantia mínima e suporte técnico da contratada para manutenção ou substituição dos equipamentos.	Contratada



Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
Uso inadequado dos aparelhos institucionais	Utilização dos dispositivos para fins particulares ou em desacordo com o interesse público.	Média	Médio	Implantar normas internas de utilização e controle dos equipamentos.	Secretarias Municipais
Perda, furto ou extravio dos equipamentos	Possibilidade de prejuízo ao patrimônio público decorrente da perda dos aparelhos.	Média	Médio	Realizar controle patrimonial e identificação dos responsáveis pelos dispositivos.	Setor de Patrimônio / Secretarias
Descarte inadequado de resíduos eletrônicos	Destinação incorreta de aparelhos e baterias inservíveis.	Baixa	Médio	Promover descarte ambientalmente adequado por meio de logística reversa ou empresas especializadas.	Administração Municipal / Patrimônio

11. DO PRAZO E LOCAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada conforme à necessidade das Secretarias Municipais.

11.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública;

11.3. O objeto desta aquisição deverá ser entregue nas especificações e demais características em conformidade, conforme o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência.

REBOUÇAS, 29 de maio de 2026.

NARA CASSIANE CELEZINSKY PALUCH
Secretária de Administração

EDINA C. FAGANELI BORGES
Departamento de Licitação

SERLI APARECIDA C. GONÇALVES



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, inscrita no CNPJ nº

Neste ato representado pelo (a)sr.(a) _____, DECLARA sob as penas da lei que:

• Declaro que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (prefeito, vice-prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político (prefeito, vice- prefeito ou secretários) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara ainda que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou da sociedade de economia mista;

• Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

• Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que de acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º - Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí-la, que nossa empresa se enquadra como:

() NÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL

() OPTANTE SIMPLES NACIONAL



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. ()SIM ()NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DETRIBUTAÇÃO)
- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas.
- Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº -----, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____de _____ de 2026.

Assinatura do proponente



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ EDITADA DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº.....

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS E

CONTRATANTE: Município de REBOUÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.774.859/0001-82, com sede na Rua José Afonso Vieira Lopes, n.º 96, Centro, nesta cidade de REBOUÇAS - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.541.503-8/SSP-PR e CPF nº 937.977.379-04, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO OU CONTRATANTE

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na neste ato representada pelo Sr(a)., portador do RG nº e inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua

As partes de comum acordo resolveram à vista do presente processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO sob o n.º, pactuar e contratar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E OU DOS SERVIÇOS:

O objeto desta licitação consiste na aquisição de aparelhos celulares destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais.

§ 1º – O valor registrado para o fornecimento do objeto dessa Ata é de R\$

LOTE 1

Lote	Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1						

§ 2º-O pagamento das despesas oriundas desta Ata será suprido com recursos do Tesouro Municipal.



§ 3º - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, que será emitida por ocasião da entrega efetiva dos serviços/materiais objeto da presente licitação, e sempre depois de atendidos todos os procedimentos preliminares da despesa a que se refere à cláusula anterior, devendo as respectivas notas fiscais serem devidamente verificadas, conferidas e atestadas quanto a sua execução pelo Secretário competente ou servidores designados para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega das notas fiscais.

§ 4º – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento na mesma proporção do prazo de correção e reapresentação, quando for o caso.

§ 5º – Em hipótese alguma haverá adiantamento ou antecipação no pagamento dos créditos relativos ao presente certame, considerando-se para tanto, o período anterior à entrega do objeto.

§ 6º – De acordo com o decreto 129/2023 Art. 1º – Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas ou jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou instrumento que vier a substituí- lá.

a) A CONTRATADA deverá observar qual a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, bem como destacar obrigatoriamente na nota fiscal a alíquota correspondente ao que consta no anexo I da IN 1.234/2012, e informar no corpo da nota o seu regime tributário (se são simples nacional, lucro real, lucro presumido). Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá preencher o Anexo IV da mesma Instrução e enviar junto a ata de registro de preço assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS PRODUTOS

§ 1º Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados

§ 2º O presente contrato, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

§ 3º Fornecer à CONTRATANTE o objeto, no prazo máximo de 10(DEZ) dias corridos, contados da data de envio da Nota de Empenho, independente de quantidades e valores solicitados, nos locais indicados determinados pelo município, podendo ser esta entrega na zona rural ou zona urbana do município de Rebouças-PR;



MUNICIPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 4º Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 5º As despesas para execução do objeto contratado serão de responsabilidade da Contratada, tais como: taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza e quaisquer impostos decorrentes da celebração deste contrato;

§ 6º Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao atendimento contratado, desde que por motivo fundamentado, deverá comunicar o CONTRATANTE, com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o Contratante tome as providências cabíveis com a máxima urgência.

§ 7º Deixando a CONTRATADA de entregar os produtos, objeto da presente licitação, poderá o Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e judiciais a CONTRATADA, examinar as ofertas subsequentes e a ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo este, prestar os serviços dali em diante.

§ 8º O disposto na cláusula anterior persistirá enquanto perdurar o impedimento da contratada, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de contratar o atendimento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito a CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§ 9º A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 meses de qualidade dos produtos ora licitados contra defeitos e demais ocasiões cabíveis

§ 10º A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da presente Ata De Registro De Preço.

§ 11º A CONTRATADA deve Assumir a responsabilidade integral dos produtos, incluindo o transporte e a entrega até o no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor, nas quantidades solicitadas, dentro do prazos estipulados

§ 12º A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

§ 13º A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



§ 14º A CONTRATADA deve efetuar a entrega do objeto em conformidade com as normas vigentes, na quantidade, qualidade, com material e tamanho e marcas conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

§ 15º A CONTRATADA deve observar e atender todas as legislações Federais, Estaduais e Municipais pertinentes, incluindo Plano Diretor, Código de Posturas e regras ambientais referentes ao manejo, transporte e destinação final de resíduos provenientes da execução dos serviços.

§ 16º A CONTRATADA deve manter válidas, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, apresentando periodicamente as certidões exigidas, especialmente de regularidade perante INSS e FGTS.

§ 17º A CONTRATADA deve responder civil e criminalmente por danos, prejuízos ou perdas provocadas à Administração ou a terceiros, resultantes de ação, omissão, culpa ou dolo de seus prepostos durante a execução contratual.

§ 18º A CONTRATADA deve permitir e facilitar a fiscalização técnica e administrativa realizada pela Administração, fornecendo prontamente informações, documentos e esclarecimentos solicitados, bem como atendendo adequações determinadas dentro do prazo estipulado.

§ 19º Os aparelhos a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso, certificados pela ANATEL; estar em perfeito estado de conservação e em plena funcionalidade para utilização imediata

§ 20º Os celulares devem estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade;

§ 21º Os aparelhos devem ser entregues com, no mínimo, 01 (um) manual de instrução com uma versão em português; 01 extrator de chip e 01 (um) carregador com fonte de alimentação bivolt automática

§ 22º Os aparelhos devem vir acompanhados de capa anti-impacto

§ 23º A contratada deve prestar **assistência técnica** para o aparelho fornecido, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento anormal ou falhas de hardware e software que não tenham sido causadas por mau uso.

§ 24º Em caso de necessidade de envio do aparelho para manutenção, o transporte será de responsabilidade do fornecedor

§ 25º Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou imperfeições, após a comprovação desses pelo setor competente desta secretaria, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada

§ 26º A CONTRATADA não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos já estão contabilizados em sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

§ 1º O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado a data de apresentação da proposta. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§ 2º Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados. III

- Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Art. 30, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. § 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o Art. 31.

§ 4º No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação dos requisitos previstos no Art. 22, inciso I, II e III deste Decreto.



I- Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas.

II- Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

III- Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15. § 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

V- Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 36.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE DA ATA

Parágrafo único: O objeto da presente Ata de Registro de Preços possui o prazo de 12 (doze) meses, com início em e término em

CLÁUSULA QUINTA REVISÃO E CANCELAMENTO

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

§ 2º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



§ 5º liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

§ 6º convocar os fornecedores que formalizaram Cadastro reserva conforme manifestação de aceite na plataforma BLL.

§ 7º Não havendo êxito no Cadastro Reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 8º O registro do fornecedor será cancelado quando:

8. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
10. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
11. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

§ 9º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12. Por razão de interesse público; ou
13. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente ata de registro de preço será feita pelo CONTRATANTE, através dos servidores relacionados, qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização na prestação dos serviços.

Compete ao Gestor e aos Fiscais do Contrato zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observadas as atribuições previstas na legislação vigente, em especial:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar a conformidade dos serviços ou produtos entregues;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à celebração do contrato;
- Informar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos



contratuais;

- Emitir pareceres e relatórios sobre a execução do contrato, quando solicitado.
- Elaborar o Termo de Recebimento Provisório, atestando o cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais;
- Elaborar o Termo de Recebimento Definitivo, após verificação e autorização formal dos bens, serviços ou obras entregues, garantindo a conformidade com as especificações contratuais;
- Encaminhar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, devidamente assinados, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, ao setor competente para a tramitação do processo de pagamento;

CLÁUSULA SÉTIMA CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

§ 2º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS:

Parágrafo Único -Nos termos dos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, as partes poderão adotar mediação, conciliação ou arbitragem para a solução de controvérsias decorrentes deste contrato, priorizando-se a utilização de métodos consensuais antes da instauração de qualquer procedimento arbitral. A arbitragem, quando utilizada, será conduzida por câmara arbitral idônea escolhida de comum acordo entre as partes, observando-se as regras aplicáveis ao procedimento. A adoção de meios alternativos de resolução de conflitos não impede a busca de medidas judiciais de caráter urgente, quando necessárias para evitar dano grave ou de difícil reparação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO CONTRATUAL:

Fica eleito o Foro da Comarca de REBOUÇAS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor



MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 - Fone (42) 3132-6913 CEP 84.550-475
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças – Paraná
E-mail: licitacao@reboucas.pr.gov.br

e forma, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO:

§ 1º A presente Ata de Registro de Preços, poderá a critério do CONTRATANTE ou por comum acordo entre as partes, condicionado a prévia obtenção de parecer favorável dos setores contábil e jurídico do Município, ter o seu prazo prorrogado por período nunca superior ao inicialmente contratado, podendo neste caso, mediante justificativa fundamentada.

Paço Caetano Castagnoli, Rebouças-PR

LAERCIO ANTONIO CIPRIANO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ:.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

CI.RG:

.....

CI.RG: